

13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS

Aviso de Contratação 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160366-13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	ABIU VIEIRA GARCIA	20/03/2026 10:29 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	43/2026	64548.001218/2026-24

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

43/2026

CONTRATANTE (UASG)

160366

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.596,56 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 26/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO

(Processo Administrativo nº 64548.001218/2026-24)

Torna-se público que o 13º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não terá registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio[A3] ;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.[A4]*

- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **[valor unitário]** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]*

6.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente contratação não terá registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A presente contratação não terá cadastro de reservas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (**três**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Cachoeira do Sul, RS. Data conforme assinatura eletrônica

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS RIELE MIRANDA GUIMARAES

Autoridade competente

LUIZ FELIPE GARCIA DOS SANTOS

Fiscal Administrativo

ABIU VIEIRA GARCIA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 10:29:03.

13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160366-13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	18/03/2026 10:18 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	42/2026	64548.001218/2026-24

1. Condições gerais da contratação

13 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS 18 /2026

UASG: 160366 ditador: Matheus Silva dos Santos Processo Administrativo: 64548.001218/2026-24

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Aquisição de de materiais farmacológicos e odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	descrição	cat mat	und de medida	qtd	valor unitário	valor total
1	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG	309436	Comprimido	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
2	Meloxicam Concentração: 15 M	273554	Comprimido	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
3	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml , Indicação: Solução Oral	270622	Comprimido	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
						R\$

4	Levofloxacin Dosagem: 500 M	305270	Comprimido	40	R\$ 3,35	134,00
5	Nistatina Composição: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme ,	428012	Bisnaga 60g	12	R\$ 10,65	R\$ 127,80
6	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 25 G X 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	480836	Caixa 100 und	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05
7	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg	270907	comprimido	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
8	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Microporosa , Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido , Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico , Largura Da Fita: Cerca De 50 Mm , Cor: Branca	631744	Rolo 10m	24	R\$ 6,30	R\$ 151,20
9	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável	448699	Bolsa de 250ml	36	R\$ 5,54	R\$ 199,44
10	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	363088	Ampola 2ml	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
11	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² , Material: Faixa De Tecido 100% Algodão , Largura: Cerca De 15 Cm , Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M , Esterilidade: Estéril	628398	Embalagem com 12und	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
12	Anestésico Lidocaína Alphacaine 2% 1:100.000	269843	Ampola de 1,8ml	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
13	Ondansetrone Cloridrato Dosagem: 8 M	268505	comprimido	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
14	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	267282	Ampola 1ml	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
15	Cetoprofeno Concentração: 100 M	393813	Comprimido	260	R\$ 2,30	R\$ 598,00
16	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	272089	Bisnaga de 50mg	12	R\$ 6,61	R\$ 79,32
17	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	270120	Frasco 20ml	1	R\$ 8,62	R\$ 8,62
18	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	271217	Comprimido	180	R\$ 2,89	R\$ 520,20
19	Captopril Concentração: 25 M	267613	Comprimido	120	R\$ 0,13	R\$ 15,60
20	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 50 Mg	271000	Comprimido	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
21	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	268255	Ampola 1ml	9	R\$ 1,25	R\$ 11,25
22	Ivermectina Concentração: 6 M	376767	Comprimido	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
						R\$

23	Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	267203	Comprimido	1000	R\$ 0,19	190,00
24	Desloratadina Dosagem: 5 M	287529	Comprimido	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
25	Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado , Material: 100% Algodão , Gramatura: Mínimo De 260 G/M2, Dimensões: Cerca De 40 X 40 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Esterilizável	607052	Unidade	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
26	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada, Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Ultra Fina389338 - Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada, Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Ultra Fina	389338	Caixa com 150 unidade	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
27	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	273710	Comprimido	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
28	Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 M	282313	Comprimido	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
29	Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg	273264	Comprimido	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
30	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	487444	Unidade	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
31	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292427	Ampola 2,5 ml	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
32	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	267312	Comprimido	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
33	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	341174	Litro	12	R\$ 28,13	R\$ 337,56
34	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona , Concentração: 10.000 Ui/ML + 5 Mg/ML + 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Otológica	624433	Frasco 10ml	12	R\$ 19,23	R\$ 230,76
35	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina E Dexametasona , Concentração: 6.000ui + 0,5% + 0,1% , Uso: Solução Oftálmica	270230	Frasco 5ml	12	R\$ 20,41	R\$ 244,92
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	363597	Frasco 60ml	12	R\$ 13,57	R\$ 162,84
37	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	267769	Ampola 2ml	40	R\$ 4,54	R\$ 181,60
total						R\$ 5.596,56

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA DISPENSA

Objeto

Aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Saúde da Organização Militar (OM), visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde prestados aos militares e seus dependentes.

Justificativa

A aquisição dos materiais farmacológicos e odontológicos é essencial para garantir o adequado funcionamento da Seção de Saúde da OM, permitindo a realização de atendimentos médicos, odontológicos e procedimentos assistenciais de forma contínua e segura.

A indisponibilidade desses insumos pode comprometer o atendimento à tropa, impactando diretamente na prontidão operacional. Além disso, a contratação atende às exigências sanitárias vigentes e contribui para a manutenção de estoques reguladores, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Escopo

Aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos, conforme demanda;

- Fornecimento de medicamentos, insumos e materiais de consumo utilizados em atendimentos médicos e odontológicos;
- Garantia de que os produtos atendam às especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- Entrega dos itens conforme cronograma e necessidades da OM;
- Possibilidade de participação de múltiplos fornecedores, por meio de divisão por itens, ampliando a competitividade.

Requisitos Técnicos

- Produtos devidamente registrados ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Atendimento às normas sanitárias e de qualidade vigentes;
- Prazo de validade adequado no momento da entrega;
- Embalagens íntegras, originais e com identificação completa;
- Conformidade com as especificações do Catálogo de Materiais (CATMAT), quando aplicável;
- Transporte adequado, especialmente para produtos que exijam controle de temperatura.

Responsabilidades

- Fornecedor: garantir a entrega dos produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;
- Seção de Saúde/Farmácia: realizar o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais;
- Comando da OM: assegurar os recursos orçamentários e logísticos necessários à contratação e fiscalização.

Produtos Esperados

- Fornecimento contínuo e regular dos materiais farmacológicos e odontológicos;
- Manutenção de níveis adequados de estoque;
- Atendimento pleno às demandas assistenciais da OM;
- Redução de riscos de desabastecimento.

Critérios de Aceitação

- Conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Aprovação no recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- Ausência de irregularidades quanto à qualidade, validade e integridade dos produtos.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo considerada mais adequada a atender as necessidades de material do 13 Grupo de Artilharia de Campanha é a contratação de forma não continuada sem disponibilização de mão de obra exclusiva, tendo em vista que o 13 Gac não requer exclusividade na entrega do material, podendo a Contratada fornecer também este mesmo material a outros órgãos, empresas ou particulares durante a vigência da Ata de SRP, conforme seu interesse, desde que mantenha-se disponível à plena execução contratual.

Os elementos acima elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração, por meio do Pregão Eletrônico.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

A aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito da Organização Militar (OM). Tais insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, odontológicos e procedimentos assistenciais, assegurando condições adequadas de cuidado à saúde dos militares e seus dependentes.

A disponibilidade regular desses materiais é essencial para o pleno funcionamento da Seção de Saúde, evitando interrupções no atendimento e prejuízos à prontidão operacional da tropa. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, gerando riscos à saúde dos usuários e à eficiência do serviço prestado.

Além disso, a aquisição atende às exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que se refere à qualidade, armazenamento, controle e utilização de produtos farmacológicos e odontológicos, garantindo a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar o adequado abastecimento da Seção de Saúde da OM, a regularidade dos atendimentos e o cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade da assistência prestada.

4. Requisitos da contratação

1. Conformidade Legal:

- Atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas sanitárias vigentes;
- Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação aplicável;
- Os materiais odontológicos devem estar regularizados junto aos órgãos competentes;
- Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição.

2. Especificações Técnicas:

• Tipo de materiais: farmacológicos (medicamentos e insumos) e odontológicos (materiais de consumo clínico);

- Os medicamentos devem conter:
- Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Concentração, forma farmacêutica e apresentação;
- Os materiais odontológicos devem atender às normas técnicas de uso profissional;
- Embalagem: original do fabricante, íntegra, lacrada e com identificação completa;
- Informações obrigatórias:
- Nome do produto;
- Número do lote;
- Data de fabricação e validade;
- Registro no órgão competente;
- Prazo de validade mínimo de 75% no ato da entrega;
- Condições adequadas de transporte, especialmente para produtos termossensíveis.

3. Regularidade do Fornecedor:

- A empresa deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável;
- Apresentar Alvará Sanitário válido;
- Estar regular junto aos órgãos de fiscalização;
- Garantir a procedência e qualidade dos produtos fornecidos.

4. Controle e Rastreabilidade:

- Os produtos deverão ser entregues com identificação de lote e documentação fiscal;
- Deve ser possível a rastreabilidade em casos de recolhimento ou intercorrências;
- A Seção de Saúde do 13º GAC realizará o controle de recebimento, armazenamento e distribuição.

5. Quantidade Solicitada:

- A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do 13º GAC;

- O quantitativo será baseado no consumo médio histórico e na demanda assistencial;
- Poderá haver variação conforme necessidade operacional.

6. Prazo de Entrega e Validade:

- O prazo de entrega deverá atender à urgência da demanda da Organização Militar;
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- Não serão aceitos produtos com validade reduzida ou fora das especificações.

7. Qualidade e Segurança:

- Os produtos devem atender aos padrões de qualidade, segurança e eficácia;
- Devem estar livres de avarias, contaminações ou irregularidades;
- Devem atender às exigências sanitárias vigentes;
- A aceitação estará condicionada à conferência técnica no ato do recebimento.

5. Papéis e responsabilidades

Obrigações do CONTRATANTE

1. Planejamento da Demanda

- Levantar, junto aos setores responsáveis (farmácia e odontologia), a quantidade necessária de materiais farmacológicos e odontológicos, com base no consumo médio histórico e na previsão de atendimentos;
- Garantir que a estimativa esteja compatível com a demanda assistencial e com a capacidade de armazenamento da OM;
- Considerar prazos de validade dos produtos, evitando perdas por vencimento.

2. Solicitação Formal de Compra

- Elaborar a requisição de aquisição com a devida justificativa técnica, contendo especificações claras e completas dos itens;
- Definir corretamente as descrições dos materiais conforme CATMAT/CATSER, quando aplicável;
- Anexar documentos técnicos necessários à instrução do processo de contratação.

3. Conformidade Sanitária

- Garantir que os materiais a serem adquiridos estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Verificar se os produtos exigem registro, notificação ou controle específico;
- Assegurar que as especificações exigidas estejam de acordo com a legislação vigente.

4. Acompanhamento do Processo de Compra

- Atuar junto ao setor de compras para assegurar o cumprimento das exigências técnicas e legais;
- Apoiar na análise das propostas, verificando a conformidade técnica dos produtos ofertados;
- Validar, quando necessário, a capacidade técnica e regularidade dos fornecedores.

5. Recebimento e Conferência dos Materiais

- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento;
- Verificar conformidade com as especificações: tipo, apresentação, integridade, lote e validade;
- Recusar materiais em desacordo com o contratado ou com indícios de irregularidade.

6. Controle, Armazenamento e Distribuição Interna

- Registrar a entrada dos materiais em sistema ou controle interno;

- Garantir armazenamento adequado, conforme as condições exigidas (temperatura, umidade, organização);
- Controlar a distribuição interna aos setores de saúde, assegurando rastreabilidade;
- Manter registros atualizados para fins de auditoria e fiscalização.

7. Responsabilidade Administrativa e Sanitária

- Assegurar que os materiais sejam utilizados conforme sua finalidade e por profissionais habilitados;
- Comunicar eventuais irregularidades, desvios ou problemas de qualidade aos órgãos competentes;
- Garantir a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Zelar pela correta gestão dos estoques, evitando desperdícios e desabastecimento.

6. Modelo de execução do contrato

Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais farmacológicos e odontológicos, conforme demanda da Seção de Saúde do 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC), durante o período de vigência do contrato.

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens, quantitativos e prazos para entrega.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cada solicitação, devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras e lacradas, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos.

Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente quanto ao registro, rotulagem, validade e condições de transporte.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade.

A CONTRATADA será responsável pela substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo a ser definido pela Administração.

O armazenamento e a distribuição interna dos materiais ficarão a cargo do CONTRATANTE, que adotará os controles necessários para garantir a rastreabilidade, a conservação adequada e o uso racional dos insumos.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo o abastecimento regular da Seção de Saúde e o pleno atendimento das demandas assistenciais do 13º GAC.

7. Modelo de gestão do contrato

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto **de 2022, art. 22, VI**) ;nº 11.246

8. Do reajuste

8- Não há necessidade de reajuste tendo em vista que será uma compra única

9. Critérios de seleção do fornecedor

Critérios de Seleção do Fornecedor

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais farmacológicos e odontológicos, deverão ser observados critérios técnicos, legais e operacionais, garantindo a conformidade com a legislação sanitária vigente e a qualidade dos produtos fornecidos. Os principais critérios incluem:

1. Regularidade junto à Vigilância Sanitária

- A empresa deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável;
- Apresentar Alvará Sanitário válido;
- Estar regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização competentes.

2. Experiência e Capacidade Técnica

- Comprovação de experiência no fornecimento de materiais farmacológicos e/ou odontológicos;
- Capacidade logística compatível com o volume e a frequência das entregas;
- Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e transporte dos produtos, conforme exigências sanitárias.

3. Conformidade com Especificações Técnicas

- Capacidade de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações descritas no Termo de Referência;
- Produtos devidamente registrados ou regularizados junto à ANVISA;
- Atendimento às normas de qualidade, segurança e eficácia.

4. Qualidade dos Produtos

- Fornecimento de materiais dentro do prazo de validade exigido;
- Produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;
- Garantia de procedência e rastreabilidade dos itens fornecidos.

5. Logística e Prazo de Entrega

- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Capacidade de realizar entregas parceladas conforme demanda do 13º GAC;
- Garantia de transporte adequado, especialmente para produtos sensíveis.

6. Conformidade Documental e Fiscal

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Apresentação de documentação exigida no processo licitatório;
- Atendimento às exigências do edital e da legislação vigente.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.596,56

ESTIMATIVA DE GASTO EM GERAL **R\$** 5.596,56.

11. Adequação orçamentária

11- Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS SILVA DOS SANTOS

Adj Seção de Saúde

13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64548.001218/2026-24

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais odontológicos e farmacológicos destinados à Seção de Saúde do 13º Grupo de Artilharia de Campanha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde prestados ao efetivo desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de saúde	Matheus Silva dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os referidos materiais são essenciais para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos odontológicos, assistência farmacêutica e demais atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos militares. A disponibilidade adequada desses insumos é indispensável para o funcionamento regular da Seção de Saúde, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias, da capacidade operacional da tropa e para o cumprimento das normas e regulamentações vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5. Levantamento de Mercado

Pesquisas realizadas através de orçamento com empresas especializadas e aquisições da administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Seção de Saúde do 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC), visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados aos militares da Organização Militar, seus dependentes e demais usuários do sistema de saúde militar.

Os materiais farmacológicos compreendem medicamentos e insumos necessários para a realização de atendimentos ambulatoriais, administração de tratamentos prescritos e manutenção do estoque mínimo da farmácia da Seção de Saúde, garantindo condições adequadas para a assistência básica, prevenção e tratamento de agravos à saúde.

Já os materiais odontológicos destinam-se ao suporte das atividades clínicas realizadas no consultório odontológico da Organização Militar, incluindo procedimentos de diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, possibilitando a adequada execução das rotinas assistenciais e a manutenção da saúde bucal do efetivo atendido.

A contratação visa suprir a necessidade de reposição e manutenção do estoque desses insumos, considerando o consumo regular decorrente dos atendimentos realizados pela equipe de saúde. A solução contempla a aquisição dos itens em conformidade com as especificações técnicas necessárias, observando critérios de qualidade, segurança e eficácia, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

Dessa forma, a aquisição dos materiais farmacológicos e odontológicos apresenta-se como medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, contribuir para a manutenção da higidez da tropa e apoiar o cumprimento das atividades institucionais da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativas de quantidades a serem contratadas estão pormenorizadas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.080,00

Estimativa para esta aquisição é de R\$ 5.596,96.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá motivos para o parcelamento nesta entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista dentro do Plano Orçamentário do corrente exercício.

Alinhado com o PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de materiais farmacológicos e odontológicos proporcionará a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela Seção de Saúde, garantindo suporte adequado às atividades médicas e odontológicas.

No aspecto operacional, permitirá a manutenção de estoques regulares e suficientes, evitando desabastecimentos e interrupções nos atendimentos, além de assegurar maior agilidade na prestação dos serviços de saúde aos militares e seus dependentes.

Quanto ao controle e à gestão, a aquisição possibilitará melhor planejamento logístico, organização do almoxarifado e rastreabilidade dos insumos utilizados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução de perdas e desperdícios.

Adicionalmente, a medida assegura conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, promovendo maior segurança nos procedimentos realizados e resguardando a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

Por fim, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados, refletindo positivamente no bem-estar, na prontidão e na capacidade operacional do efetivo atendido.

13. Providências a serem Adotadas

Abertura da licitação na modalidade Dispensa de Licitação e conclusão para efetivação da compra e dispensação aos pacientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos diretamente relacionados com essa OM.

Guia nacional de contratação sustentável da AGU

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos e demais itens farmacológicos e odontológicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS SILVA DOS SANTOS

Adjunto da seção de saúde



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 09:24:52.